

Processo nº 23062.000755/12-65

Digitalizado em 07/07/2014



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Diretoria de Planejamento e Gestão

MEC - CEFET-MG

Fl. Nº 01

Rub. João

PROTOCOLO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo nº:	Data de abertura:
23062.000755/12-65	22 MAR 2012

Interessado/Setor

DPPG

Resumo do assunto

Desenvolvimento de Projetos de Iniciação Científica de forma voluntária ou não-remunerada

Destino

DG

Responsável pelo processo

Assinatura: Agostinho

Siape: 1807354 Telefone/Ramal: 7022

MEMO DPPG - 050/12

Belo Horizonte, 22 de março de 2012.

Do: Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação
Prof. Flávio Luis Cardeal Pádua

Ao: Diretor Geral
Prof. Márcio Silva Basílio

Assunto: Desenvolvimento de Projetos de Iniciação Científica de forma voluntária ou não-remunerada

Senhor Diretor,

O Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) do CEFET-MG aprovou em sua 2ª Reunião de 2012, realizada no dia 16 de março, o desenvolvimento de propostas de projetos de Iniciação Científica que foram classificadas, mas não contempladas com bolsas, sob a forma voluntária ou não-remunerada.

Detalhes específicos sob esta questão são apresentados na Resolução CPPG-006/12, de 16 de março de 2012, que segue anexada a este memorando.

Diante da importância e dos desdobramentos desta decisão para a Instituição, solicitamos que a mesma seja analisada em caráter de urgência no âmbito do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) do CEFET-MG.

Atenciosamente,



Prof. Flávio Luis Cardeal Pádua
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação
Port. CEFET/MG nº 605 de 14/10/2011

Prof. Flávio Luis Cardeal Pádua
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

MEC - CEFET-MG
Fl. Nº 03
Rub. <i>João</i>
PROTOCOLO

RESOLUÇÃO CPPG-006/12, DE 16 DE MARÇO DE 2012

Aprova o desenvolvimento de propostas de projetos de Iniciação Científica que foram classificadas, mas não contempladas com bolsas, sob a forma voluntária ou não-remunerada.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e de acordo com que foi aprovado na 2ª Reunião do ano de 2012 do CPPG, realizada em 16 de março de 2012, e ainda, considerando que:

- A demanda por participação no Programa Institucional de Iniciação Científica é superior ao número de bolsas disponibilizadas aos estudantes;
- A participação de estudantes no Programa Institucional de Iniciação Científica permite aos mesmos obter uma formação acadêmica diferenciada, direcionada para o desenvolvimento da criatividade e o pensamento crítico;
- A participação em um projeto de Iniciação Científica pode ser integralizada pelos estudantes como Atividade Complementar nos Cursos de Graduação do CEFET-MG;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o desenvolvimento de propostas de projetos de Iniciação Científica que foram classificadas, mas não contempladas com bolsas, sob a forma voluntária ou não-remunerada.

§ 1º - As propostas de projetos de Iniciação Científica a que se refere o *Caput* são aquelas submetidas ao processo seletivo referente ao Edital Nº 98/2011 de 31 de outubro de 2011 e em Editais posteriores a este, no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica, até que se aprove o Regulamento Geral deste Programa no CEFET-MG.

§ 2º - As propostas de projetos de Iniciação Científica a que se refere o *Caput* estarão submetidas às mesmas regras e deveres estabelecidos nos Editais referidos no § 1º;

§ 3º - Não será exigido dos estudantes vinculados às propostas de projetos de Iniciação Científica referidas no *Caput* uma declaração de não acúmulo de bolsa e/ou inexistência de vínculo empregatício de qualquer natureza

Art. 2º - Os orientadores e alunos vinculados às propostas de projetos de Iniciação Científica referidas no Art. 1º deverão assinar até o dia 30 de abril de 2012 um Termo de Adesão à Iniciação Científica Voluntária, disponibilizado na Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Luis Cardeal Pádua
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação
Port. CEFET/MG nº 605 de 14/10/2011


Prof. Dr. Flávio Luis Cardeal Pádua
Presidente do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Processo: 23062.000755/12-65

Referência: Desenvolvimento de Projetos de Iniciação Científica de Forma Voluntária ou Não Remunerada

Interessado: Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

HISTÓRICO

Em 16 de março de 2012, foi aprovado, na reunião do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG), o desenvolvimento de propostas de projetos de Iniciação Científica (IC) - classificadas mas não contempladas com bolsas - de maneira voluntária ou não remunerada. Neste mesmo dia 16 de março, foi exarada a Resolução CPPG-006/12, que versa sobre o assunto (Folhas 03 e 04 do presente processo).

O Presidente do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, em 22 de março de 2012, enviou a referida Resolução para a apreciação e deliberação em caráter final por parte do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

Em 22 de março de 2012, o CEPE nomeou comissão, formada pelos professores Gray Farias Moita (presidente) e Ivete Peixoto Pinheiro Silva, para emissão de parecer sobre a matéria.

MÉRITO

Com base nas justificativas apresentadas na Resolução CPPG-006/12, quais sejam: (i) demanda por bolsas de IC superior ao número de bolsas disponibilizadas; (ii) oportunidade de formação acadêmica diferenciada para os alunos envolvidos com IC, notadamente com relação ao desenvolvimento da criatividade e do pensamento crítico, e; (iii) possibilidade de integralização da IC como Atividade Complementar pelos alunos de graduação do CEFET-MG, a proposta é relevante, está em conformidade com às normas e às necessidades dos cursos de graduação e traz avanços importantes para a pesquisa na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Instituição. É importante ressaltar, também, que a resolução estabelece, no Parágrafo 2º do Art. 1º, que as mesmas regras e deveres serão aplicáveis a bolsistas e não bolsistas nos projetos de IC.

No entanto, deve-se advertir que a presente proposta de resolução não substitui a necessidade da elaboração de um regulamento geral para as atividades de IC, no âmbito do CEFET-MG, que inclua todas as possíveis modalidades de bolsas e diferentes níveis de ensino que podem usufruir de tais atividades. Aliás, tal preocupação já é mencionada no Parágrafo 1º do Art. 1º, resolução em debate.

Também, deve-se ter em mente, quando da elaboração do regulamento geral, que a análise do mérito de qualquer projeto de IC não deve ter vinculação direta com a existência de bolsa para apoio do alunos. Desta maneira, o regulamento deverá versar, em um momento sobre a pertinência e a relevância do tema e sobre o plano de trabalho apresentado, e, em outro, sobre a classificação para a destinação das bolsas disponíveis.

Por fim, cabe frisar que a data estabelecida no Art. 1º possivelmente deverá ser alterada para permitir a divulgação e a assinatura do Termo de Adesão mencionados.

VOTO

A partir da análise acima, e considerando que a proposta em tela é de interesse do CEFET-MG, principalmente dos alunos dos cursos de graduação, a comissão recomenda ao pleno do CEPE a sua aprovação.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2012.

Profa. Ivete Peixoto Pinheiro Silva


Prof. Gray Farias Moita



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

MEMO DIR-399/12

Belo Horizonte, 28 de maio de 2012.

Da: Diretoria Geral

À : Secretaria dos Conselhos Superiores
Sr. Wesley Ruas Silva

Senhor Secretário,

Encaminhamos-lhe a solicitação do Diretor do Campus Contagem, referente a projetos de iniciação científica, para colocar na pauta da próxima reunião do CEPE, processo 23062.000755/12-65.

Atenciosamente,

Prof. Márcio Silva Basílio
Diretor-Geral do CEFET-MG